

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022 PROCESSO № 098/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos tipo furgão e popular, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de março de 2022, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 13h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículos tipo furgão e popular, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>29</u> <u>de março de 2022, com início às 13h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;
- 6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.6.1. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de <u>manifestação</u>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.03.2.072.4.4.90.52.52.00.00.00 (2904/2022)

08.02.2.170.4.4.90.52.52.00.00.00 (2090/2022)

08.02.2.660.4.4.90.52.52.00.00.00 (3214/2022)

- 13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 15.1.7 cometer fraude fiscal.
- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto a aquisição de 03 veículos, sendo 01 Automóvel popular novo, zero km, 5 lugares, tipo sedan, modelo do ano da entrega ou ano posterior, cor branca, 01 Veículo tipo Furgão zero km, 3 lugares, teto alto, modelo do ano da entrega ou ano posterior condições e 01 veículo de passeio popular novo, zero km, 5 lugares, conforme quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 2. JUSTIFICATIVA: A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste termo de referência, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista que a equipe de Serviço de Orientação Pedagógica, tanto do ensino fundamental como da Educação infantil que atendem as referidas modalidades de ensino e que cumprem sua efetiva função pedagógica in loco, e ainda considerando que em tempos de pandemia o acompanhamento pedagógico é uma das atividades mais relevantes para superação de dificuldades e buscas de alternativas para atingir a excelência na Educação Básica. Desta forma, considera-se oportuna e imprescindível a aquisição pretendida bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Considerando, também a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, objetivando deslocamento de profissionais e ainda a necessidade de distribuir materiais de expediente e limpeza para as unidades escolares da rede municipal de ensino justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário e do furgão para atendimento dos serviços públicos.

Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário dos respectivos espaços educacionais.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	UN	QTD
1	Automóvel popular novo, zero km, 5 lugares, tipo sedan, modelo do ano da entrega ou ano posterior, cor branco, com apoios de cabeça traseiros rebaixados e com regulagem de altura, brake ligth, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, espelho no para-sol lados do motorista e passageiro, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS, motorização mínima 1.0, 8v flex, retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico, pneus com aro de no mínimo 14' ou superior, motor: potência mínima 78cv, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar quente, capacidade de porta malas mínimo 310 litros. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Detran e Contran. O veículo deve ser emplacado e licenciado em nome da prefeitura, sendo este o primeiro registro do veículo. Fica inclusa a compra do veículo a adesivagem conforme modelo fornecido pelo órgão competente. Garantia mínima de 1 ano.		UN	01
2	Veículo tipo Furgão Zero km, 3 lugares, teto alto, modelo do ano da entrega ou ano posterior, motorização mínima 2.2, 16v, mínimo 4 cilindros. Tração traseira ou dianteira. Movido a diesel S10 ou S50, pintura sólida na cor branca, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio com ABS, a disco nas 4 rodas, pneus e rodas de no mínimo aro 16. Protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio. Cabine com um assento para motorista com regulagem de altura e profundidade e um banco duplo fixo para acompanhante na cabine, todos com cintos retráteis de 3 pontos. Deverá possuir 4 portas sendo 2 dianteiras (motorista e carona), 1 lateral corrediça sem vidro com abertura de no mínimo 1200mm de largura, e 1 traseira dupla contra-batente sem vidros com abertura mínima de 180°. Ar condicionado dianteiro (quente e frio) original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos com película solar em todos os vidros conforme legislação vigente, trava elétrica das portas com fechamento a distância na chave (original de fábrica). Air bag		UN	01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	duplo, retrovisores externos com regulagem elétrica, rádio com		
	AM/FM/MP3, antena externa, pneu estepe, tapetes, extintor		
	de incêndio, faróis de neblina, equipado com todos os itens		
	obrigatórios pela legislação de trânsito. Parede divisória entre a		
	cabine e o compartimento de carga, alças de fixação e		
	iluminação no compartimento de carga. Distância entre eixos		
	mínimo 4.000mm, capacidade volumétrica da carga mínimo		
	13m³. O veículo deve ser emplacado e licenciado em nome da		
	prefeitura, sendo este o primeiro registro do veículo. Fica		
	inclusa a compra do veículo a adesivagem conforme modelo		
	fornecido pelo órgão competente.		
	Garantia mínima de 1 ano.		
3	1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO P/ TRANSPORTE DE EQUIPE — CARRO POPULAR Capacidade: 5 pessoas, 0 km, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica ou assistida, 4 portas, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, motorização de 1.0 a 1.3, possuir trio elétrico, possuir ar condicionado. Cor branca. Capacidade do Porta Malas: Mínima de 300 LITROS, Sistema de freios ABS, apoio de cabeça em todos os bancos, chaves com controle remoto, sendo uma reserva, cinto de segurança conforme as normas exigidas, desembaçador, limpador, travamento elétrico e remoto das portas, vidros elétricos nas quatro portas, sistema de alarme, tapetes adequados ao veículo, emplacamento, garantia de 1 ano sem limite de quilometragem. Modelo 2022/ano de fabricação 2022.	UN	01

4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os bens serão recebidos:
- 4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias úteis do recebimento provisório.
- 4.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.1.4. O objeto será recebido, obedecidas as condições e quantidades constantes no item 3.0 da seguinte forma:
- 4.1.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.6. O Veículo deverá ser entregue zero quilômetros, emplacado/licenciado e regularizado no Detran, em nome do Município de Campo Bom-RS e Adesivado com a arte oficial a ser fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.2. Comunicar as Secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do presente termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos veículos;

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à entrega dos veículos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues com zero Km, em horário comercial, conforme abaixo especificado e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor e será atestado o recebimento provisório do veículo.
- 7.2. Os veículos adquiridos pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues na Sede Administrativa do Município, localizada na Avenida





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Independência, n.º 800 − Campo Bom − RS − CEP 93700-000, no horário da 12:30 às 18:00, de 2ª a 5ª feira e 6ª feira, das 8h às 12h.

- 7.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (item 1 e 2) e a Secretaria de Saúde (item 3), através dos telefones 35988600, para fazer o agendamento da entrega.
- 7.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 7.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:
- I- Substituir o veículo recusado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou
 - II. Complementar o com o que faltar até o decurso do prazo original para a entrega.
- 7.6. Os veículos devem atender rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência;
- 7.7. O veículo exigido possui as exigências mínimas, podendo ser ofertado veículos com características superiores;
- 7.8. No preço proposto deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo e equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa;
- 7.9. Os veículos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Secretaria de Saúde, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá de acordo com o calendário oficial de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município.
- 7.10. A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada à uma distância máxima de até 200 quilômetros da sede do Município de Campo Bom, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período.
- 7.11. A empresa deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.12. A empresa se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município;
- 7.13. Responsabilizar-se até o fim da garantia, pelas manutenções corretivas dos veículos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do equipamento ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade, no prazo de 10(dez) dias úteis após a sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.14. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste projeto básico, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas na falta de regulamentação pela ABNT.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Secretaria de Educação e Cultura designa o servidor Luís Emerson Alves, matrícula 11933, portador do CPF 72259760015 e a Secretaria de Saúde, a servidora Luana Caroline Schnorr.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos objetos constantes neste projeto básico serão provenientes do Recursos MDE com as seguintes dotações orçamentárias: 06.03.2.072.4.4.90.52.52.00.00.00 Despesa 2904/2022.
- 08.02.2.170.4.4.90.52.52.00.00.00 Despesa 2090/2022.
- 08.02.2.660.4.4.90.52.52.00.00.00 Despesa 3214/2022.

10. GARANTIA:

- 10.1. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 12 meses e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 10.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. 10.5. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelas Secretarias, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação.

10.6. Durante este prazo de garantia, os fabricantes dos veículos deverão se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELET	TRÔNICO № 025/2022
MINUT	TA DE CONTRATO
CONTRATO N.º/2022	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E autorizado
	através do Processo nº 098/2022.
	OM, entidade de Direito Público interno, inscrito no ado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom
	efeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi
doravante designado simplesmente MUN I	
	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no
	Rua / Av, neste ato representada
	ortador da carteira de identidade nº
e CPF/MF nº doravante desig	gnado simplesmente CONTRATADA .

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **de Pregão Eletrônico n.º 025/2022** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos tipo furgão e popular, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo os veículos, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.4.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- **2.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- **2.8.** Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.
- **2.10.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- **4.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.03.2.072.4.4.90.52.52.00.00.00 (2904/2022)

08.02.2.170.4.4.90.52.52.00.00.00 (2090/2022)

08.02.2.660.4.4.90.52.52.00.00.00 (3214/2022)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **8.1.** O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).
- **8.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
- 10.1.1. advertência;
- **10.1.2.** aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **10.1.2.2.** quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - 10.1.2.3. pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - **10.1.2.4.** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 20% do valor global do contrato;
- 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **10.1.4.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - 11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - 11.1.3.2. não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - 11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- **12.2.** A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- 12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3.** observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. ------, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **16.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,de	de	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI		
Prefeito Municipal		Contratada
TESTEMUNHAS:		
		Guilherme Schubert Schmidt
		Assessor Jurídico
		OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículos tipo furgão e popular, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, de	claramos que
empresa,	CNPJ
nº cumpre plenamente os requisitos de habilit	ação exigidos
no Pregão Eletrônico nº/	
de de 20	022.
,	

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão d	a verdade, fi	rmamos a presente.	
	_, em	_ de	_de
Nome completo e a	essinatura do	u(s) renresentante(s) legal	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
	, em	de	de		
Razão Social:					
Nome completo e	assinatura do(s	s) representante	 (s) legal(is) da em	presa	

Visto

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no (CNPJ sob o nº	·	por inter	médio de :	seu
representante leg	gal, Sr(a)		, portado	or(a) da	Carteira	de
ldentidade n.º						
DECLARA que se	ENQUADRA com	no Microempresa	ou Empresa de	Pequen	o Porte, i	não
havendo nenhum	dos impedimer	ntos previstos no	s incisos do §	4º do a	rt. 3º da	Lei
Complementar nº	123/2006.					
DECLARA , também	, que está apto a	utilizar-se dos bei	nefícios previstos	nos artig	gos 42 à 45	i da
Lei Complementar	n.º 123/2006.					
DECLARA , ainda, es	star ciente das SA	NÇÕES que lhe po	oderão ser impos	tas, confo	orme dispo	sto
no respectivo Edit	al e no art. 299	do Código Penal,	na hipótese de	falsidade	e da prese	nte
declaração.						
	em	de	de			
	, cm	uc	uc	·		
Razão Social:				_		
					-	
Nome completo e	assinatura do(s) i	representante(s) le	egal(is) da empre	:sa		







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREG <i>Â</i>	óo eletrĉ	NIC	O № 02	25/2022			
MODE	LO DE PRO	PO	STA DE	PREÇOS			
4							
Prefeitura Municipal de Campo Bom							
Av. Independência, 800 - Centro – Ca	mpo Bom	- RS	, •				
Referente: Licitação Modalidade Pre	gão Nº	_/_	, Aber	tura de ˌ	de _	àshn	١.
Proponente:							
a) Razão Social							
o) Endereço				_			
c) Telefone							
d) CNPJ:							
Assunto: PROPOSTA							
MD Pregoeiro							
lmos. Senhores da Equipe de Apoio							
Vimos apresentar por intermédi	o desta,	а	nossa	proposta	para	fornecimento	de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Automóvel popular novo, zero km, 5 lugares, tipo sedan, modelo do ano da entrega ou ano posterior, cor branco, com apoios de cabeça traseiros rebaixados e com regulagem de altura, brake ligth, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, espelho no para-sol lados do motorista e passageiro, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS, motorização mínima 1.0, 8v flex, retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico, pneus com aro de no mínimo 14' ou superior, motor: potência mínima 78cv, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar quente, capacidade de porta malas mínimo 310 litros. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Detran e Contran. O veículo deve ser emplacado e licenciado em nome da prefeitura, sendo este o primeiro registro do veículo. Fica inclusa a compra do veículo a adesivagem conforme modelo fornecido pelo órgão competente. Garantia mínima de 1 ano.	UN	01		
2	Veículo tipo Furgão Zero km, 3 lugares, teto alto, modelo do ano da entrega ou ano posterior, motorização mínima 2.2, 16v,	UN	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	mínimo A cilindros Tração tracoira ou diantoira Mavida a			
	mínimo 4 cilindros. Tração traseira ou dianteira. Movido a			
	diesel S10 ou S50, pintura sólida na cor branca, câmbio manual			
	de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio			
	com ABS, a disco nas 4 rodas, pneus e rodas de no mínimo aro			
	16. Protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio. Cabine			
	com um assento para motorista com regulagem de altura e			
	profundidade e um banco duplo fixo para acompanhante na			
	cabine, todos com cintos retráteis de 3 pontos. Deverá possuir			
	4 portas sendo 2 dianteiras (motorista e carona), 1 lateral			
	corrediça sem vidro com abertura de no mínimo 1200mm de			
	largura, e 1 traseira dupla contra-batente sem vidros com			
	abertura mínima de 180°. Ar condicionado dianteiro (quente e			
	frio) original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, vidros			
	dianteiros elétricos com película solar em todos os vidros			
	conforme legislação vigente, trava elétrica das portas com			
	fechamento a distância na chave (original de fábrica). Air bag			
	duplo, retrovisores externos com regulagem elétrica, rádio			
	com AM/FM/MP3, antena externa, pneu estepe, tapetes,			
	extintor de incêndio, faróis de neblina, equipado com todos os			
	itens obrigatórios pela legislação de trânsito. Parede divisória			
	entre a cabine e o compartimento de carga, alças de fixação e			
	iluminação no compartimento de carga, aiças de fixação e			
	mínimo 4.000mm, capacidade volumétrica da carga mínimo			
	13m³. O veículo deve ser emplacado e licenciado em nome da			
	prefeitura, sendo este o primeiro registro do veículo. Fica			
	inclusa a compra do veículo a adesivagem conforme modelo			
	fornecido pelo órgão competente.			
	Garantia mínima de 1 ano.			
	1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO P/ TRANSPORTE DE EQUIPE –			
	CARRO POPULAR Capacidade: 5 pessoas, 0 km, bicombustível,			
	direção hidráulica ou elétrica ou assistida, 4 portas, câmbio			
	manual, distância entre eixos mínima de 2.370 MM,			
	motorização de 1.0 a 1.3, possuir trio elétrico, possuir ar			
	condicionado. Cor branca. Capacidade do Porta Malas: Mínima			
	de 300 LITROS, Sistema de freios ABS, apoio de cabeça em	UN	01	
3	todos os bancos, chaves com controle remoto, sendo uma	011	01	
	reserva, cinto de segurança conforme as normas exigidas,			
	desembaçador, limpador, travamento elétrico e remoto das			
	portas, vidros elétricos nas quatro portas, sistema de alarme,			
	tapetes adequados ao veículo, emplacamento, garantia de 1			
	ano sem limite de quilometragem. Modelo 2022/ano de			
	fabricação 2022.			
	TOTAL			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	
Nome, Assinatura e Ca	rimbo da Empresa.

